



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 029/2022/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Servidor: LUIZ DEMÉTRIO MIERES VEGA

REGIM GERAL

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 020/2022 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pelo servidor **LUIZ DEMÉTRIO MIERES VEGA**.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício previdenciário teve amparo na Lei Municipal nº. 1.629/2012 que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	002
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	003
3	Certidão de Nascimento/Casamento		X	004 à 006
4	Outros documentos Pessoais (não obrigatório)		X	014, 015
5	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	007
6	Comprovante de Residência (não obrigatório)	X		
7	Histórico detalhado da vida funcional		X	008
8	Portaria Nomeação ao cargo público		X	009
9	Termo de Posse		X	010
10	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	011 à 013
11	Certidão de tempo de contribuição - Prefeitura Mun. de Naviraí		X	016
12	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	019 à 021

*Recb. em
20/10/22
[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

13	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	017 e 018
14	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	022
15	Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)	X		
16	Apostila de Proventos		X	023
17	Legislação da Reposição Salarial		X	024 e 025
18	Legislação previdenciária do ente que concedeu o benefício		X	032 à 038
19	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações/adicionais		X	026 e 027 030 e 031
20	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	029
21	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	028
22	Simulação das Hipóteses de Aposentadorias	X		
23	Parecer Jurídico		X	043 à 045
24	Outros documentos (não obrigatórios)		X	040 e 041

CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada: através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que prevê a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2022.


JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
CNPJ: 00.094.350/0001-64



PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 020/2022

Naviraí MS, 18 de outubro de 2022.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 029/2022, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com amparo no Artigo 56, c/c inciso I, § 6º da Lei Municipal nº 2.309, de 17 de dezembro de 2020, da servidora LUIZ DEMÉTRIO MIERES VEGA, efetivo no cargo de motorista, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Adilson Nunes Jardim

Diretor de Benefícios da NAVIRAIPREV

Recebido 18/10/22

Miquelias Ramalho dos Reis
Matrícula nº. 3.825-3